

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 599/2021

EDITAL Nº. 131/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.319/2021 para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: 01 - SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA. e 02 – M&A EDIFICAÇÕES EIRELI. Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual o servidor Arqº Fábio Fonseca, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]Da análise dos documentos apresentados pelas licitantes para qualificação técnica, o parecer é: 1. Os documentos apresentados pela empresa Sommer's Construtora Ltda atendem às exigências de comprovação de qualificação técnica estabelecidas pelo edital; 2. Entre os documentos apresentados pela empresa M&A Edificações Eireli não foi localizada prova de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, conforme exigido pelo item 5.5.2 do edital, sendo apresentado apenas o registro do responsável técnico indicado. Foram apresentados três atestados de qualificação técnica: o primeiro não faz menção à execução de fundações; o segundo apresenta apenas fundações superficiais; o terceiro também apresenta apenas fundações superficiais; portanto, nenhum dos três atestados atendeu à alínea "b" do item 5.5.3 do edital, que exige comprovação de execução de fundações profundas[...]”. O processo também foi objeto de análise da qualificação econômico-financeira, pela servidora e Contadora Liane Caletti, CRC nº. 083850-O, conforme manifestação a seguir: “[...]Análise do item 5.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA, da concorrente: • SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 91.549.055/0001-00 Em análise ao item do edital supracitado, segue: Apresentou CRC nº 12083. A empresa ATENDE as exigências do Edital • M&A EDIFICACOES EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 29.856.946/0001-36 Em análise ao item do edital supracitado, segue: A empresa apresentou as demonstrações contábeis conforme estabelecido no DECRETO MUNICIPAL Nº 589 DE 2005, com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 são: ILC 4,3 ILG 4,3 ISG 11,7 CAPITAL SOCIAL R\$ 1.000.000,00 PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ 1.285.481,43 A empresa ATENDE as exigências do Edital[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL, e atendem ao exigido no edital. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitada** a licitante: 01 - SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, por atendimento a todos os itens do edital, e julga **inabilitada** a licitante 02 – M&A EDIFICAÇÕES EIRELI, pelo motivo exposto no parecer técnico. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SMPG e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que

trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **14 horas do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2021**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Municipal nº. 2.319/2021